

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATORIO - TUBO PARA COLETA DE SANGUE COM GEL SEPARADOR**, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

ITEM	I-GESP	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	387191-6	TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, TAMANHO 13 X 75 MM, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, COM GEL SEPARADOR, PARA SOROLOGIA, VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4 A 5 ML, COM ROTULO ADERIDO, APRESENTANDO ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM RÓTULO ADERIDO, MARCA DE PREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRAÇÃO, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E INDICAÇÃO DE VOLUME, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE)	UNIDADE	150.000

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Centro de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos (CADIM) é responsável pela dispensação periódica de materiais e medicamentos para as unidades assistidas pela rede

hospitalar estadual. A demanda atual visa a regularização do estoque e o atendimento das unidades assistidas. A necessidade de regularização é justificada pela urgência no abastecimento das unidades assistenciais, que enfrentam problemas de desabastecimento devido à morosidade na conclusão dos processos licitatórios e as atas com suas datas expiradas, o que tem prejudicado a continuidade e a qualidade da assistência prestada aos pacientes em todo o Estado. A ausência desse item pode inviabilizar ou interromper tratamentos já em curso, resultando em desfechos indesejados e, em alguns casos, irreversíveis. Sendo sugerido a aquisição de forma imediata.

3. DAS CARACTERÍSTICAS

3.1.O medicamento/insumos deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências vigentes , deverão ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos. Dependendo do produto cada fabricante poderá possuir algumas características peculiares e as mesmas deverão ser sinalizadas durante o processo.

3.2. Requisitos da contratação

3.2.1 Sustentabilidade

3.2.1.1 O arrematante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

3.2.2. Da exigência de amostra

3.3.2.1 O arrematante, quando diligenciado durante a fase de análise técnica, deverá encaminhar amostra — **caso solicitado** — para eventuais esclarecimentos técnicos, visando sanar quaisquer dúvidas quanto ao atendimento do item ao objeto adquirido.

3.3.2.2 As amostras, se requeridas, deverão ser apresentadas no setor da Coordenação Estratégica de Compras – CGEC, situado na Avenida Augusto Franco, 3150, no horário das 07h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da solicitação, sob pena de desclassificação.

3.3.2.3 As amostras deverão ser entregues identificadas com:

- nome da empresa;
- número do processo;
- número do item.

Deverão, ainda, estar acondicionadas em embalagens contendo a data e o número do lote de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação pertinente, quando aplicável.

3.3.2.4 As amostras não serão devolvidas e, após análise, serão descartadas, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ao licitante.

3.2.3 Subcontratação

3.2.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto do presente processo.

3.2.4 Garantia da contratação

3.2.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Considerando que trata-se de insumo padronizado que consta no planejamento anual setorizado. A aquisição do item listado nesta demanda encontra-se com sua ata vencida e estoque zerado, assim como, o processo de relicitação sob nº 47675/2025 que deu origem a Dispensa nº 30/2026 restou fracassado (anexo) e o processo regular licitatório para demanda de 2026 sob nº 44679/2025 encontra-se em fase inicial. Considerando a recorrente falta do insumo, bem como a dificuldade e morosidade da conclusão nos processos de aquisição desse item, de forma inegável, o desabastecimento traz consequências drásticas à sociedade, visto que causam a descontinuidade e a impossibilidade da realização de exames e conseqüentemente, no diagnóstico de enfermidades para uma terapia medicamentosa adequada aos pacientes assistidos. A Secretaria de Estado da Saúde (SES) tem como responsabilidade precípua atender, no que concerne à dispensação de medicamentos e insumos, à rede de Saúde Pública de todo o Estado. Esse serviço de repartição se dá através do Centro de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos - CADIM. Nesse contexto, tais medicamentos e insumos são utilizados nas intervenções médicas (reabilitação, diagnóstica ou terapêutica), conforme preconiza as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS. Desse modo, com a finalidade de proceder à resolutiva da questão, visando recompor o atendimento digno à população sergipana, diante do ora narrado, é incontestável a URGÊNCIA da SES em adquirir o insumo Tubo para coleta de sangue com gel separador para suprir a demanda da Rede Estadual de Saúde de Sergipe,

pois esta Secretaria busca assegurar a continuidade dos tratamentos e da realização de cirurgias para os usuários do SUS.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Pretende-se manter o abastecimento das unidades demandantes de forma contínua e uniforme ao longo de todo o período da contratação, garantindo a regularidade do fornecimento e evitando qualquer interrupção que possa gerar prejuízos assistenciais às unidades atendidas por esta Secretaria.

Em razão da natureza dos serviços prestados por esta Secretaria, a presente demanda possui caráter temporário. Considerando o cenário atual do sistema de saúde estadual e a consequente urgência em sua estabilização, busca-se, neste primeiro momento, assegurar o atendimento da necessidade pelo período máximo de 12 meses. Ressalta-se, contudo, que a eventual conclusão de processo licitatório destinado ao fornecimento regular do objeto poderá antecipar o encerramento desse prazo, uma vez que a contratação emergencial se manterá somente até que haja solução definitiva por meio de procedimento licitatório concluído

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1 Os licitantes deverão atender as exigências, conforme a Portaria do Ministério da Saúde 2814 de 1998 e Lei 14.133/21 que regulamenta as normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências.

6.1.2 Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal do licitante;

6.1.3 Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

6.1.4 Certificado de Registro dos Produtos ATIVO emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no DOU;

6.1.5 Para os produtos que não são registrados e sim cadastrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) esta condição deverá ser comprovada através da dispensa de registro publicado no DOU;

6.1.6 No caso de Isenção de Registro, o fabricante/distribuidor deverá apresentar declaração ou carta que o desobriga a efetivar o referido registro do produto;

6.1.7 Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à

agilização dos procedimentos de análise da documentação.

6.1.8 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente dispensa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos material

7. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A fiscalização da presente contratação será exercida por Pedro Antônio Leite Silva Neto CPF: xxx.052.355-xx do Setor CADIM, conforme designado no Documento de Formalização de Demanda;

7.2. Caberá ao setor demandante, quando for o caso, designar fiscal técnico no momento da formalização da demanda, em conformidade com o Capítulo VI da Execução dos Contratos da Lei nº 14.133/2021.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Local

A entrega dos itens deverá ser feita no CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE – ANEXO CADIM (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS), situado à AVENIDA AUGUSTO FRANCO, 3150, BAIRRO PONTO NOVO. CEP 49097-670. Das 7:30h às 12:00h e das 14:00h as 17:30h.

8.2. A contratação de empresa para realização de procedimento será feita de IMEDIATO em até 15 (quinze) dias contados a partir da data de assinatura do empenho pelo Secretário, após informações com o setor de judicialização para requerente.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do empenho ou instrumento equivalente.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de Contratação Direta na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL.

Aracaju, 29 de maio de 2026



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:6 de 6

Centro Administrativo da Saúde Senador Gilvan Rocha
Av Augusto Franco, 3150, Bairro Ponto Novo, CEP 49097-670
Tel. (79) 3226-8311 / 8333 / 8334 www.ses.se.gov.br -

E-Doc* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo>. Utilize o código: SM7M-EUBQ-T1Q6-6WIV

Página 6 de 6

Este documento foi assinado via DocFlow por TAIS ANDREZA COSTA DANTAS

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: SM7M-EUBQ-T1Q6-6WIV



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/06/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- TAIS ANDREZA COSTA DANTAS ***45277*** COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES Secretaria de Estado da Saúde 29/05/2026 08:57:31 (Docflow)